

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE SETOR: DIRETORIA TÉCNICA
SOLICITANTE: ELIVELTON VERISSIMO GESTOR DO CONTRATO ANA SOFIA
SERVIÇO: NEONATOLOGIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

Solicitação da área demandante

Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral; Mapa de preços;

03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública; Termo de Homologação

Minuta de contrato (se houver)

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): NEONATOLOGIA

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: VALOR TOTAL DER\$ 60,00 POR EVOLUÇÃO. PAGAMENTO MENSAL CONFORME PRODUÇÃO

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do (a): T.E 004/2026. SC 12665

Fornecedor: V3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 59.337.558/0001-00

Telefone: 98457-0141 / (81) 7336-7092,

Emaigestao@visionmedpe.com.br / faturamento@visionmedpe.com.br

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**ESPECIFICAÇÕES****Nº 004/2026**

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para prestação de serviços médicos especializados em pediatria ou neonatologia, para realização de evolução clínica diária de todos os recém-nascidos internados nos leitos das enfermarias de Alojamento Conjunto, Centro de Parto Normal (CPN) e Casa das Mães. Os atendimentos devem ocorrer aos sábados, domingos e feriados, na unidade de saúde gerida pela Organização Social de Saúde – OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC.

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, endereço: Rodovia BR-101 Sul, 485, Curado Recife/PE. CNPJ: 10.894.988/0004-86

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de serviços médicos especializados em pediatria ou neonatologia, para realizar evoluções clínicas diárias de todos os recém-nascidos internados nos leitos das enfermarias de Alojamento Conjunto, Centro de Parto Normal (CPN) e Casa das Mães, do Hospital da Mulher Recife, sábado, domingo e feriados, com pagamento condicionado à efetiva comprovação da produção.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste processo, bem como a descrição do valor global e do valor unitário correspondente conforme quadro informativo do Anexo I do presente Termo, devendo, ainda, conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos e etc.;
- iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através do Hospital da Mulher do Agreste, a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **09/01/2026** á **15/01/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br , em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **15/01/2026** e será realizada pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos contidos nos Anexos I e II do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global, sendo os valores apresentados no Anexos I as estimativas estipuladas por evolução.

2.6 No envio da proposta, será obrigatório anexar as documentações constantes no Anexo II do presente termo.

2.7 Não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos inferiores aos dispostos no Anexo I do presente Termo.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, mediante termo aditivo, caso nenhuma das partes se manifeste em sentido contrário no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

3.2 A empresa CONTRATADA deve garantir a realização de, pelo menos, uma evolução e respectiva prescrição médica por dia para todos os pacientes internados nos leitos das enfermarias de Alojamento Conjunto do Hospital da Mulher do Recife.

3.3 A CONTRATADA deverá garantir que as prescrições médicas estejam disponíveis para a farmácia do HMR, diariamente, até às 12:00 horas.

3.4 A CONTRATADA deverá manter organizados os prontuários das pacientes internos, de acordo com o que determina as Resoluções do CFM n.º 1638/2002 e 2056/2013.

3.5 Os profissionais médicos da CONTRATADA deverão discutir os casos das pacientes internadas com estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos,

dando condições ao processo de aprendizagem, bem como com toda a equipe multiprofissional.

3.6 A CONTRATADA se obriga a cumprir os protocolos clínicos e os procedimentos operacionais padrão (POPs), referentes às tarefas para as quais forem contratados.

3.7 É dever da CONTRATADA e de seus profissionais médicos em efetivo serviço no HMR, realizar o registro adequado e completo de todas as condutas médicas no Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) das pacientes internadas, incluindo, obrigatoriamente, as evoluções médicas, prescrições, plano terapêutico, resumo de alta ou de transferência, bem como quaisquer outras informações pertinentes ao atendimento. Os registros deverão ser efetuados de forma clara, precisa, completa e tempestiva, garantindo a elucidação do caso clínico, a continuidade da assistência por outros profissionais médicos, e o pleno entendimento pelos demais integrantes da equipe multiprofissional envolvida no cuidado à paciente, em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) e demais normas regulamentares aplicáveis.

3.8 A CONTRATADA deverá assegurar a comunicação efetiva e padronizada, conforme os protocolos institucionais do HMR, com o médico de plantão, garantindo que este tome pleno conhecimento do quadro clínico das pacientes sob sua responsabilidade, especialmente daquelas que requeiram vigilância contínua e acompanhamento intensivo.

3.9 A CONTRATADA deverá acatar e cumprir as orientações emitidas pelas Comissões de Revisão de Prontuários e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), conforme as normas e resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM). Deverá, ainda, participar das integrações, reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, quando formalmente convidada, das seguintes comissões e núcleos institucionais: Comissão de Análise de Óbitos, Núcleo de Segurança do Paciente, Comissão de Farmácia e Terapêutica e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

3.10 A CONTRATADA se obrigará a prestar os serviços objeto do contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, contando com profissionais médicos devidamente habilitados para a execução do objeto, sem qualquer tipo de restrição no CNES (incluindo o número de vínculos ou quantidade de horas), bem como sem apresentar quaisquer outras restrições que possam impactar na prestação do serviço ou no faturamento da CONTRATANTE.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar propostas de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da contratação em comento, bem como que atendam aos requisitos de qualificação dispostos a seguir

4.1.1. Para qualificar-se no presente processo de contratação, os proponentes deverão comprovar:

- Registro regular no CNPJ e compatibilidade do objeto social com a atividade contratada;
- Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, por meio das certidões negativas pertinentes;
- Registro válido no CREMEPE;
- Registro de RQE em pediatria ou neonatologia ou comprovação de experiência anterior de, no mínimo, dois anos da proponente em serviços similares e compatíveis em quantidade e especificação técnica com a demanda objeto do presente Termo;

4.1.2. A experiência deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, declarações de serviços prestados ou outros documentos idôneos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com informações detalhadas acerca do serviço prestado, com o fito de permitir verificar a sua compatibilidade com o objeto do presente Termo. Também poderão ser aceitos documentos emitidos em nome dos sócios da CONTRATADA, desde que relacionados à área de atuação objeto desta contratação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

5.1 Para julgamento das propostas será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação de Empresas, de modo que serão consideradas tanto a qualificação técnica da proponente quanto o valor global ofertado.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através da **avaliação técnica** com base na **comprovação de titulação e de experiência**, respectivamente, dos profissionais indicados pela proponente.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado, a empresa vencedora será convocada a realizar, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, a assinatura eletrônica do termo contratual, após envio pelo setor jurídico da SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER em plataforma própria para tal.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o Hospital da Mulher Recife- SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER convocará os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA se obrigará a cumprir as obrigações legais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiários, cíveis ou de qualquer outra natureza que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato, decorrentes do emprego de mão de obra na execução do contrato, não respondendo o Hospital da Mulher Recife – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da CONTRATADA, apresentando, sempre que por este solicitado, cópia dos comprovantes de pagamento.

7.2 A CONTRATADA se obrigará ao pagamento dos salários dos seus médicos, associados e demais colaboradores, decorrentes dos vínculos trabalhistas, resguardando para si o vínculo empregatício das pessoas encarregadas ou envolvidas na execução do objeto do contrato.

7.2.1 A CONTRATADA alocará profissionais em número necessário e suficiente para a execução do presente contrato, às suas expensas, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidade dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais e o regime de atuação poderão variar ao longo do tempo em função da prestação dos serviços, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

7.3 Em caso de eventual condenação do Hospital da Mulher Recife – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.4 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para atender à demanda da CONTRATANTE.

7.6 A CONTRATADA deverá substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento do presente contrato.

7.7 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados.

7.8 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

7.9 A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso, sejam elas dos pacientes ou colaboradores, zelando ainda pela correta utilização das ferramentas tecnológicas, programas e e-mails, e dos computadores de acesso disponibilizados.

7.10 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis: certidões comprobatórias de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, certidões comprobatórias de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista – RQE em pediatria ou neonatologia, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.11 As evoluções médicas, triagem neonatal e neonatal e coleta de líquido cefalorraquidiano (LCR) somente poderão ser realizadas por profissionais diretamente vinculados à empresa CONTRATADA, sejam estes sócios ou empregados, previamente cadastrados e autorizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

7.12 A CONTRATADA deverá encaminhar, antes do início da prestação dos serviços, à CONTRATANTE, a relação com os nomes e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do contrato. De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e / ou exclusões no seu quadro profissional, sempre com 3 dias úteis de antecedência, declarando serem esses profissionais qualificados pela respectiva sociedade brasileira, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços objetos deste contrato, obedecendo ainda as exigências da cláusula 3.2.

7.13 A CONTRATADA deverá cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando, precipuamente, pela sua clareza e objetividade.

7.14 A CONTRATADA se obrigará a realizar o fornecimento do objeto do contrato, sempre através de seus empregados.

7.15 Correrá por conta da CONTRATADA o ressarcimento de todos os prejuízos ou dano pessoal de acidente de trabalho, furto, roubo, danos a terceiros, causados por seus empregados em bens do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive por acidentes fatais, ocorridos durante o cumprimento do contrato.

7.16 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento da execução do contrato.

7.17 A CONTRATADA deverá discutir os casos dos pacientes internados com estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, dando condições ao processo de aprendizagem.

7.18 A CONTRATADA deverá realizar a comunicação efetiva com o médico de plantão, na qual o profissional que está no plantão deve tomar conhecimento do quadro clínico do paciente que ficam sob sua responsabilidade, após a avaliação do paciente pelo especialista.

7.19 A CONTRATADA deverá acatar as orientações da Comissão de Revisão de Prontuários, conforme resolução do CFM, bem como da Comissão de Análise de Óbitos e da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, e ainda participar das reuniões, integrações e comissões as quais a mesma for convocada.

7.20 A CONTRATADA deverá utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio.

7.21 A CONTRATADA deverá acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção da unidade.

7.22 A CONTRATANTE deverá garantir instalações adequadas e condições técnicas e de materiais condizentes com a prestação dos serviços contratados.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pela Diretoria Técnica e Coordenação Médica da Neonatologia do Hospital da Mulher Recife - – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, a quem

incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Seleção, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a quantidade de evoluções médicas efetivamente realizadas pela CONTRATADA no período e atestadas pela CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da CONTRATADA.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, as faturas relativas a seus serviços, devidamente acompanhada de relatório discriminado que deverá conter a totalidade dos serviços médicos prestados e demais informações necessárias à comprovação, pela CONTRATANTE, da exatidão da prestação dos serviços. Tais documentos deverão ser encaminhados até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o pagamento até o dia 20 (vinte) do mesmo mês subsequente.

9.3 Caso sejam constatadas falhas no relatório, na nota fiscal dos serviços, ou nos prontuários médicos dos pacientes vinculados à prestação dos serviços, inclusive o seu não preenchimento, restará o pagamento sobrestado até que as falhas sejam corrigidas, de modo que o prazo para pagamento voltará a fluir do instante em que as informações sejam avaliadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

9.4 Poderá a CONTRATANTE glosar o pagamento de qualquer serviço discriminado no relatório acima indicado que não esteja em compatibilidade com o contrato ou adiante da ausência da documentação respectivamente necessária.

9.5 A realização dos serviços objetos do contrato, assim como suas respectivas contas, serão acompanhados e avaliados pela Diretoria Técnica e Coordenação Médica, ou outras designadas pela CONTRATANTE para tal finalidade. A CONTRATADA deverá proporcionar as condições necessárias a que esse acompanhamento possa ocorrer de forma plena.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer

vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DAS SANÇÕES

11.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

11.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

11.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

11.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar ao Hospital da Mulher do Recife – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER.

12. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

12.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da CONTRATANTE.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Seleção.

13.2 A critério do Hospital da Mulher do Recife – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

13.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

13.4 Dúvidas sobre este Processo de Seleção para Contratação de Empresas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br

14. AVALIAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

14.1 Indicadores de Avaliação do Serviço Prestado

O desempenho da CONTRATADA será acompanhado mensalmente pela Diretoria Técnica e Coordenação médica, com base nos seguintes indicadores:

1. Cobertura Assistencial – percentual de pacientes internados com evolução médica diária registrada;
2. Pontualidade – entrega da prescrição médica até às 12h e alta médica até às 12h;
3. Qualidade do Registro – percentual de prontuários eletrônicos devidamente preenchidos, contemplando: evolução médica diária, prescrição registrada até às 12h, resumo de alta (quando aplicável), registro dos exames laboratoriais pertinentes, data, identificação do profissional e assinatura eletrônica. Meta mínima aceitável: $\geq 95\%$.

4. Adesão a Protocolos – percentual de conformidade com os protocolos clínicos, POPs e orientações das comissões internas, aferido por meio de auditorias periódicas e relatórios das comissões hospitalares;
5. Participação Multiprofissional – registro de presença e contribuição efetiva em discussões clínicas, reuniões e comissões hospitalares, avaliado por atas e relatórios de participação;
6. Satisfação da Equipe – avaliação semestral, realizada por meio de questionário estruturado junto à equipe multiprofissional, aferindo integração, comunicação e colaboração.

14.3 Forma de Avaliação

- Relatórios mensais de conformidade, registrando desvios ou falhas;
- Parecer técnico trimestral de desempenho da contratada;
- Descumprimentos reiterados poderão acarretar glosa de pagamentos, aplicação de sanções ou rescisão contratual.

Recife, Pernambuco, 08 de janeiro de 2026.

Hospital da Mulher do Recife – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE
COMBATE AO CÂNCER.

ANEXO I

- 1 - Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, definidos da seguinte forma:

SERVIÇOS DE EVOLUÇÃO DIÁRIA EM RECÉM-NASCIDOS INTERNADOS - HMR			
Evolução de Recém-nascidos Internados em Leitos do Alojamento Conjunto, CPN e Casa das Mães			
Tipo	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor Total
Evolução diária (sábado, domingo e feriados)	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00

- 2 - Caso a ocupação supere o teto previsto de evoluções, os valores excedentes serão pagos proporcionalmente ao valor unitário contratado, mediante comprovação.

ANEXO II

1- Documentações necessárias para validação da empresa e de sua proposta de preço no presente processo:

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
- Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS)
- Certidão do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE
- Registro de Qualificação de Especialista – RQE em pediatria ou neonatologia de pelo menos um médico atuante
- Comprovação na formação acadêmica e especialização compatível com a área de atuação e/ou comprovação de experiência anterior em serviços similares dos demais médicos vinculados à empresa
- Cartão CNPJ
- Contrato Social da empresa
- Email, telefone completo do responsável legal que assina o contrato
- Telefone de contato e e-mail da empresa

2- Para elaboração do contrato, outros dados serão solicitados, sendo eles:

- Dados bancários da empresa
- RG dos funcionários em atividade na unidade
- CPF dos funcionários em atividade na unidade
- Comprovante de residência dos funcionários em atividade na unidade
- Cartão SUS dos funcionários em atividade na unidade
- Diploma dos funcionários em atividade na unidade
- Certidão Negativa CRM dos funcionários em atividade na unidade
- Telefone de contato e e-mail do médico

2665
Solicitante: ELIVELTON VERISSIMO
Setor: 58 DIRETORIA TECNICA
Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 22/01/2026 Data Máxima: 29/01/2026
Data da Impressão:
Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotação de preços dos produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10451 SERVIÇO MEDICO NA ESPECIALIDADE DE NEONATOLOGIA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

SERVIÇO MEDICO PARA ATUAR NO SETOR DA NEONATOLOGIA DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, COMO MEDICO EVOLUCIONISTA, SOB OS SEGUINTE VALORES:

VALOR UNITÁRIO POR EVOLUÇÃO REALIZADA: R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)

EMPRESA: V3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 59.337.558/0001-00

_____	Data	_____	Valor Total	_____	Emissor	_____
22 de Janeiro de 2026		0,00				
			Somatório(Vl.Unit.Real * Qtd Solicitada)			

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 12665 Num Processo:

Fornecedor	V3 SERVICOS MEDICOS
SERVICO MEDICO NA ESPECIALIDAD	60,00*
Condição Pagamento Validade	30, 60, 90, 120, 01/01/2027

PROPOSTA DE SERVIÇOS MÉDICOS

Ao Setor de suprimentos do HCP Gestão

A empresa **V3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ **59.337.558/0001-00** situada na **avenida Carlos de lima Cavalcanti, nº 2335, loja 07 expst 032025**, EMAIL gestao@visionmedpe.com.br / faturamento@visionmedpe.com.br, TELEFONE (81) 98457-0141 / (81) 7336-7092, vem através desta formalizar a proposta de preço para prestação de serviços no setor NEONATOLOGIA do hospital da mulher do Recife.

A proposta tem validade de 12 meses e tem os seguintes valores:

1. Evolução – R\$ 60,00

Ressaltamos que temos disponibilidade para execução de todas as formas de prestação de serviços mencionadas acima.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2026

MARIA DA
CONCEICAO SOARES
DA
SILVA:34529128253

Digitally signed by MARIA
DA CONCEICAO SOARES DA
SILVA:34529128253
Date: 2026.02.25 17:11:10
-03'00'

Maria da Conceição Soares da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.337.558/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2025
NOME EMPRESARIAL V3 SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V3 SERVICOS MEDICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOV CARLOS DE LIMA CAVALCANTI	NÚMERO 2335	COMPLEMENTO LJ 07 CXPST 032025
CEP 53.130-555	BAIRRO/DISTRITO CASA CAIADA	MUNICÍPIO OLINDA
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAO@VISIONMEDPE.COM.BR	
TELEFONE (81) 8454-0149		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2026 às 14:45:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



HOSPITAL DA MULHER

NOTA EXPLICATIVA

Processo:12665

● NEONATOLOGIA

Objeto do Processo TE 004/2026

verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa V3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Apresentou uma proposta no valor de R\$ 60,00 por evolução. Pagamento mensal conforme produção.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MEDICO empresa :V3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 59.337.558/0001-00 o qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Para o processo 004/2026 (Evolução). Seguiremos com contrato de todas as propostas.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife 26 de Janeiro de 2026

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**


AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841



[Redacted] de Compras
 [Redacted] de Compra

Nº Processo: 4 Solicitação: 12665 Solic: DIRETORIA TECNICA
 Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 28/01/2026

Fornecedor: 14580 V3 SERVICOS MEDICOS - V3 SERVICOS MEDICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 59.337.558/0001-00 Insc Est.:
 Endereço: CARLOS DE LIMA CAVALCANTE DE 1791 A 3999 Nr.: 2335 Compl.:
 Bairro: CASA CAIADA Cep: 53130555
 Cidade: OLINDA UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
 Contato(s):

Telefone Comercial : (81) 8454-0149
 E-Mail : GESTAO@VISIONMEDPE.COM.BR

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
 Endereço: BR-101 Nº 485 CNPJ: 10.894.988/0004-86
 Cidade: RECIFE Insc. Est.:
 Bairro: CURADO Fone/Fax: 20110100 -
 Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 50780627 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
 Período p/ Entrega: 29/01/2026 à 31/01/2026 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10451 SERVIÇO MEDICO NA ESPECIALIDADE DE NEONATOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00

Especificação: SERVIÇO MEDICO PARA ATUAR NO SETOR DA NEONATOLOGIA DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, COMO MEDICO EVOLUCIONISTA, SOB OS SEGUINTES VALORES:

VALOR UNITÁRIO POR EVOLUÇÃO REALIZADA: R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)

EMPRESA: V3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ: 59.337.558/0001-00

0,00	0,00	60,00
Total dos Serviços(+):		60,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):		0,00
Valor Total do ICMS(+):		0,00
Valor dos Descontos(-):		0,00
Valor Outros (+):		0,00
Valor Total (=):		60,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
_____	_____	_____	_____
Data	Data	Data	Data